



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2022
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PROCESSO 042/2023

Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	5.172.082,78
Passivo Circulante	339.454,92
ILC	15,24
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	5.172.082,78
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	5.172.082,78
Passivo Circulante	339.454,92
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	339.454,92
ILG	15,24
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	339.454,92
Ativo Total	5.635.051,78
IE ou (ET)	0,06
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANALISE

NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração pelo sistema SPED e assinatura digital do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada apta:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 25 de setembro de 2023

D. S. Souza
Daniel Mendonça de Sousa
TC CRC-PE – 017535/O-9
CPRF [REDACTED]



PARECER TÉCNICO

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023.

A CPL,

Obra: Contratação de Empresa de Engenharia para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR (LEI MUNICIPAL nº 1.635/2007), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 042/2023 PREGÃO ELETRONICO nº 015/2023

Exame e parecer desta **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** sobre licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR (LEI MUNICIPAL nº 1.635/2007), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE**

A matéria é trazida à apreciação técnica de Engenharia para cumprimento do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Após análise dos documentos quanto à qualificação técnica da empresa em tela, participante do referido processo, verificamos que:

1 - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22;

A referida empresa atende a todos os itens 12.05 do Edital, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Logo: Habilitada;

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, da Lei n. 8.666/93, somos pela **HABILITAÇÃO** quanto à qualificação técnica da empresa:

1 - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22;

Salienta-se que o parecer reveste-se de natureza meramente opinativa, não vinculando a Administração, nem tampouco o parecerista.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bruno Henrique de Oliveira Lagos
Eng. Civil Crea nº 026.902 – D/PE